



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CGC (MF) 08095960/0001 - 94
Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000

LEI Nº 358/99.

Altera o Anexo II, da Lei nº 298/93,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso
de suas atribuições legais,


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Municipal nº 298/93, de 29
de março de 1993, passa a vigorar com a redação constante do Anexo
Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se o Anexo II, da Lei Municipal nº
298/93, de 29 de março de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do
Sabugi/RN, 27 de maio de 1999.


Aníbal Pereira de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CGC (MF) 08095960/0001 - 94
Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000

ANEXO ÚNICO

Projeto de Lei nº 003/99, de 20 de maio de 1999.
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EMPREGOS DE
CONFIANÇA**

GRUPO: Direção e Assessoramento Intermediário
CÓDIGOS: DAÍ - 200 ou LT. DAÍ - 200

Nº DE CARGOS OU EMPREGOS	SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS
01	DAÍ - 201 OU LT. DAÍ 201	Chefe de Gabinete	350,00
07	DAÍ - 202 OU LT. DAÍ 202	Secretário Municipal	350,00
09	DAÍ - 203 OU LT. DAÍ 203	Chefes de Setores e Agentes de Tesouraria	275,00
04	DAÍ - 204 OU LT. DAÍ 204	Administradores	202,00
04	DAÍ - 205 OU LT. DAÍ 205	Fiscal de Serviços	165,00
01	DAÍ - 206 OU LT. DAÍ 206	Regente de Música	136,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, em 27 de maio
de 1999.


Aníbal Pereira de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL